



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria de Inovação Educacional
Avenida Itororó, 867, - Bairro zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-460 Telefone: - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00085284/2023.84

Em atenção ao Requerimento nº 841, versando este sobre a possibilidade de determinar a criação de políticas públicas com o objetivo de conscientizar pais, alunos e responsáveis sobre o uso consciente das redes sociais e telas de modo geral, visando a saúde e bem-estar das crianças, jovens e adolescentes, a Secretaria de Educação, por meio da Diretoria de Inovação Educacional - DINED avalia positivamente o enfoque na criação de políticas públicas para o uso consciente e seguro da Internet como um imperativo para a proteção e defesa das crianças e adolescentes em nossa sociedade digital.

A proteção da infância em relação a predadores virtuais e ao cyberbullying é de extrema importância e deve ser tratada como uma prioridade. A proposta de envolver os adultos responsáveis - familiares e profissionais envolvidos no cuidado das crianças e adolescentes - se demonstra assertiva, pois o supervisionamento direto por parte dos adultos sobre os dispositivos e aplicativos usados pelas crianças é fundamental para garantir a segurança online.

No entanto, é essencial que essa supervisão seja pautada por uma atitude preventiva e educativa, em vez de simplesmente proibir ou punir as crianças. A orientação aos adultos deve incluir informações detalhadas sobre a configuração de segurança dos dispositivos (como sistemas IOS e Apple), o bloqueio de URLs específicas e sites adultos, além do uso de aplicativos de controle parental. Essas medidas práticas são mais eficazes do que meras restrições e a conscientização poderia acontecer em parceria com as secretarias de Comunicação (na criação de campanhas para TV, redes sociais, etc.) e em parceria com a AMTECH trazendo informações e formações à população, podendo atingir também ao público adolescente e suas famílias.

Cabe oportunizar aos adultos responsáveis formação com especialistas para aprenderem configurações de segurança, seleção criteriosa dos aplicativos, jogos, sites e acessos permitidos às crianças. Os adultos que educam as crianças devem ser instruídos sobre as ferramentas disponíveis para fortalecer a segurança dos dispositivos tecnológicos, soluções como o Google Family Link demonstram como a própria tecnologia pode ser empregada para monitoramento e proteção.

Para as unidades escolares a Secretaria de Educação poderá desenvolver campanhas de conscientização, incorporar a temática nas reuniões de pais e responsáveis do calendário escolar, bem como, intensificar as escolas de parentalidade que abordam o desenvolvimento do cérebro infantil e os impactos do excesso de telas nesse desenvolvimento. Bem como, divulgar o AVA (ambiente virtual de aprendizagem) que dispomos para que as crianças da Rede Municipal de Educação acessem também de casa, nos dispositivos móveis de

seus responsáveis a fim de acessarem conteúdo educativo, seguro, livre de propagandas e fora da internet.

É válido destacar que a conscientização das crianças também é importante, desde que isso seja conduzido com discernimento e adaptado às diferentes idades e ao estágio de desenvolvimento de cada indivíduo. A abordagem do perigo e suas consequências deve ser feita com sensibilidade e consideração pelas capacidades de compreensão das crianças. Para além de configurações, bloqueios e filtros de busca, é crucial educarmos as crianças sobre a interação segura no ambiente virtual, dado o risco de adultos mal-intencionados se passarem por crianças, personagens, etc.

A compreensão dos perigos online deve ser abordada de maneira abrangente, incluindo a capacidade de discernimento quanto às interações virtuais. A evolução tecnológica exige uma atualização constante das estratégias de proteção, garantindo assim um ambiente digital mais seguro para nossas crianças.

Diante disso, recomendamos que a Câmara Municipal considere o parecer favorável, incorporando as observações e recomendações apresentadas para uma abordagem abrangente e eficaz no que diz respeito ao uso consciente e seguro da Internet para a proteção das crianças e adolescentes.

A Diretoria de Inovação Educacional apoia veementemente ações que visam à proteção e à formação das crianças e adolescentes no ambiente digital. Ressaltamos a importância de promover uma mudança cultural abrangente, envolvendo não apenas escolas, mas também famílias, profissionais e a sociedade em geral. O sucesso dessa iniciativa dependerá do engajamento colaborativo de todas as instâncias públicas, educativas e sociais. Portanto, recomendamos a adoção de medidas concretas, projetos de longo prazo e a inclusão frequente e responsável da educação tecnológica nas agendas educativas e sociais da população em geral.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Valeria Ferreira, Diretor de Inovação Educacional**, em 17/08/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cyntia Danielle Pinto Gomes, Diretor (a) de Ensino**, em 17/08/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes, Secretário (a) de Educação**, em 21/08/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2276469** e o código CRC **1A173B5E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2606/2023 - GAPRE

Maringá, 5 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 841/2023 (SEI n.º 2196514), apresentado pelo Vereador **Luiz Cláudio da Silva Alves**, que solicita para fins de esclarecimento público, considerando o crescente uso das redes sociais e dispositivos eletrônicos por parte das crianças e adolescentes, se há possibilidade de determinar a criação de políticas públicas com o objetivo de conscientizar pais, alunos e responsáveis sobre o uso consciente das redes sociais e telas de modo geral, visando a saúde e bem-estar das crianças, jovens e adolescentes, nos termos elencados no requerimento supracitado, anexamos o Despacho (SEI n.º 2276469) da Secretaria Municipal de Educação - Seduc.

Já a Secretaria da Criança e Adolescente - Secriança informa que através da Lei n.º 11.618/2023 (Publicada no Diário Oficial do Município n.º 4087, de 19/04/2023, página 1), foi instituída a *Semana Municipal da Conscientização do Uso Seguro da Internet por Crianças*, cujas ações pelo Poder Público estão contempladas no Decreto n.º 1916/2023, que regulamenta a lei (Publicado no Diário Oficial do Município n.º 4179, de 04/09/2023, página 2).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 06/09/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2378099** e o código CRC **07083987**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00085284/2023.84

SEI nº 2378099